



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 011/2019/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas, instituições privadas com fins lucrativos e instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da **seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.**

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 17 de outubro de 2019 às 18h10min.

1º Questionamento: *Gostaria de saber se o proponente cultural, que está realizando um projeto atualmente, pode enviar o mesmo projeto (com suas atualizações) na forma de Edição 2 do mesmo ou terá que esperar por sua conclusão?*

Resposta: Caberá à Comissão de Análise de Projetos - CAP a avaliação e julgamento da documentação apresentada pelos proponentes em observância ao regramento legal.

Recebido em 17 de outubro de 2019 às 18h57min.

1º Questionamento: *Gostaria de entender o que seria "Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial" que consta no edital SEI Nº 4714065/2019 consta item 9. letra "D"*

Resposta: Documento publicado em sítio oficial.

Recebido em 18 de outubro de 2019 às 09h01min.

1º Questionamento: *No texto publicado não consta nenhuma orientação sobre as vedações de pagamentos de fornecedores, serviços prestados, de despesas, no orçamento do projeto. Ficam valendo todas as vedações que constam no decreto de 2017? Todas se mantêm? Inclusive a proibição do pagamento ao proponente, mesmo se ele desempenhar funções operacionais/artísticas/técnica no projeto? a questão dos parentescos também é válida (itens 10 e 17)?*

Resposta: Quanto as vedações de pagamentos de fornecedores, serviços prestados, de despesas, no orçamento do projeto o interessado deve observar o disposto no artigo 49 do Decreto nº 30.176/2017.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 29/10/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4867252** e o código CRC **84C1DED5**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.102934-1

4867252v10